



CÂMARA DE TAUBATÉ

Lei nº 5.883, de 6 de novembro de 2023

Autoria: Vereador Richardson da Padaria

Altera a Lei nº 2.732, de 3 de novembro de 1993, que dispõe sobre a identificação dos veículos pertencentes à frota municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ aprova e eu promulgo a seguinte Lei, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.732, de 3 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os veículos pertencentes ao Município de Taubaté ou os incorporados ao seu patrimônio deverão conter identificação visível da repartição pública a que servem, a respectiva numeração e uma inscrição na parte traseira com a oração “Como estou dirigindo?”, seguida do número de telefone ou endereço eletrônico para contato com a autoridade competente do órgão responsável pelo veículo.”

Art. 2º Ficam revogados os arts. 3º, 4º e 6º da Lei nº 2.732, de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taubaté, 6 de novembro de 2023.

Vereador Alberto Barreto

Presidente

Visto:

João Luiz Costa Gomes

Diretor-Geral

Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 208 • Jardim das Nações • CEP 12030-040 • Fone: (12) 3625-9500
camarataubate@camarataubate.sp.gov.br • www.camarataubate.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100320031003700350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.